



## EDITAL Nº 22/2026 - PROECE/FAED/UFMS

Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em Dança de Salão

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e da Faculdade de Educação - Faed, no uso de suas atribuições, seguindo o disposto na Resolução COPP nº 1.036, de 23 de junho de 2025, que estabelece as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Especialização da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em Dança de Salão, com 44 vagas para ingresso no ano de 2026 na forma estabelecida neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão Especial de Curso, que procederá à avaliação de cada uma das fases do Processo Seletivo..

1.2. As dúvidas quanto ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo e-mail [espdanca.faed@ufms.br](mailto:espdanca.faed@ufms.br).

1.3. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação ou sequencial de formação em qualquer área, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.

1.3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com diplomas obtidos no exterior, brasileiros ou estrangeiros, desde que estejam em processo de revalidação, sendo sua efetiva revalidação condição necessária para emissão do Certificado de Especialista.

1.3.2. Excepcionalmente, poderão se submeter à seleção estudantes concluintes, mediante comprovação de ser estudante regular por meio de declaração da Coordenação do Curso de graduação e desde que a conclusão do curso seja comprovada antes da data final do período de matrícula.

1.3.3. Os candidatos estrangeiros deverão estar cientes dos regulamentos e leis referentes à sua situação no país e deverão, por ocasião da matrícula em cursos na modalidade presencial, apresentar visto de permanência no país que os habilitem a participar do curso de especialização.

1.4. O valor total de investimento no curso será de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) por acadêmico, divididos em 18 parcelas de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), além da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), exceto para as vagas destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.5. A área de concentração da pós-graduação é Dança de Salão.

1.6. O curso será oferecido na modalidade presencial, de acordo com o calendário do curso.

1.7. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.



1.8. As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou qualquer tipo de ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação no Boletim Oficial da UFMS ([boletimoficial.ufms.br](http://boletimoficial.ufms.br)) e no endereço eletrônico [dancadesalao.ufms.br](http://dancadesalao.ufms.br), nas datas estabelecidas abaixo:

DATA	ATIVIDADE
21/01/2026	Abertura do período de inscrições e envio dos documentos pelo site <a href="https://posgraduacao.ufms.br/portal">https://posgraduacao.ufms.br/portal</a> .
23/02/2026 até 23:59	Término do período das inscrições e envio dos documentos.
24/02/2026	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.
25/02/2026 até 26/02/2026 às 23:59	Período de recurso para inscrições indeferidas.
27/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas.
27/02/2026	Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados, incluindo lista de espera.
02/03/2026 a 11/03/2026	Período de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
12/03/2026	Divulgação do Edital de estudantes matriculados.
13/03/2026	Início das aulas (previsão).

## 3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir:

Curso	Vagas ampla concorrência*	Vagas ações afirmativas*	Vagas vulnerabilidade socioeconômica**	Total de vagas
Especialização em Dança de Salão	36	4	4	44

\*Ampla concorrência e Ações Afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiências) pagam taxa de inscrição e mensalidades ao matricular-se.

\*\*Vulnerabilidade socioeconômica: candidatos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal. Os candidatos selecionados terão inscrição isenta e ao matricular-se terão gratuidade nas mensalidades durante o curso.

3.2. Em caso do não preenchimento das vagas ofertadas ou desistências, no prazo máximo de 15 dias corridos, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação.

3.3. Em caso de não preenchimento da totalidade das vagas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica e/ou para Ações Afirmativas, as mesmas serão disponibilizadas a ampla concorrência.

### 3.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.4.1. As vagas destinadas às Ações Afirmativas incluem o pagamento da taxa de inscrição e das mensalidades.



3.4.2. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, deverão preencher o formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, e incluir no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6.

3.4.3. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, deverá participar das Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação de Veracidade em datas a serem definidas pela Banca e pela Comissão Especial de Curso.

3.4.4. As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6, laudo médico digitalizado, emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

3.4.5. Os indígenas que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.4.6. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às ações afirmativas e não anexarem os documentos exigidos irão concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.4.7. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

### 3.5. DAS VAGAS DESTINADAS A VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

3.5.1. As vagas de vulnerabilidade serão gratuitas, não havendo cobrança de taxa de inscrição nem de mensalidades, e destinam-se a candidatos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovada pelo CadÚnico do Governo Federal.

3.5.2. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes a vulnerabilidade socioeconômica deverão comprovar pelo CadÚnico do Governo Federal anexando no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6.

3.5.3. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no site [www.posgraduacao.ufms.br/portal](http://www.posgraduacao.ufms.br/portal), conforme datas previstas no item 2 – Cronograma, selecionando-se o Curso de Especialização em Dança de Salão e a opção Inscrição.

4.2. Para efetivar a inscrição, os documentos constantes no item 4.6 deste Edital devem ser digitalizados em PDF e anexados no site [www.posgraduacao.ufms.br/portal](http://www.posgraduacao.ufms.br/portal) no momento da inscrição.

4.3. Após finalizar a inscrição o candidato não poderá mais alterar ou incluir anexos.

4.4. O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.5. O boleto bancário pode ser obtido através do site <https://fapec.conveniar.com.br/eventos/>. Para gerar do boleto para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve realizar os seguintes passos:

a) acessar o site <https://conveniar.fapec.org/eventos/>;

b) selecionar a opção referente ao curso “Especialização em Dança de Salão”;



- c) preencher a ficha de inscrição;
- d) selecionar o valor da inscrição e concordar com as normas deste edital;
- e) confirmar inscrição;
- f) acessar a área do inscrito;
- g) acessar a área "documentos financeiros".

4.5.1. Eventuais problemas na emissão do boleto devem ser resolvidos pelo contato [thais.marques@fapec.org](mailto:thais.marques@fapec.org)

4.5.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

- a) comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), emitido conforme instruções do item 4.5, exceto para vagas destinadas a vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores do exercício profissional regulamentado, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, documento de identificação militar ou passaporte)
- c) CPF, se o número não constar no Documento de Identificação, se brasileiro;
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Diploma de Graduação, frente e verso;
- f) Título de Eleitor, se brasileiro;
- g) Comprovante de Quitação Eleitoral – obrigatório para candidatos a partir dos dezoito anos, obtido por meio do endereço eletrônico: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares – obrigatório para candidatos do sexo masculino com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- j) Comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, disponível em [cadunico.dataprev.gov.br/#/home](http://cadunico.dataprev.gov.br/#/home), para candidatos às vagas destinadas à vulnerabilidade socioeconômica;
- k) Comprovação de renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), comprovado pela Folha Resumo Cadastro Único (CadÚnico), para candidatos às vagas destinadas à vulnerabilidade socioeconômica;
- l) Formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, para candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência (PcD);
- m) Laudo médico, para candidatos PcD que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas;
- n) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), para candidatos indígenas que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas.

4.7. A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio implicam no indeferimento da inscrição.



4.8. As inscrições não finalizadas no sistema [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br) não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

4.9. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.10. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve inscrever-se somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo utilizar-se-á apenas da análise dos documentos enviados e o critério “ordem de inscrição” dos candidatos dentro do respectivo grupo pelo qual o mesmo está concorrendo a uma vaga.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente de acordo com a ordem de inscrição.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa de seleção, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo II.

6.2. A interposição de recursos deverá ser feita considerando as datas constantes no item 2 – Cronograma.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes e enviados para o e-mail [espdanca.faed@ufms.br](mailto:espdanca.faed@ufms.br), contendo a rubrica/assinatura do candidato e de acordo com as datas e horários estipulados no item 2 – Cronograma.

6.5. O resultado dos recursos será divulgado conforme datas e horários estipulados no Item 2 – Cronograma.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. O Edital de Resultado Final do Processo de Seleção com os candidatos classificados, incluindo a lista de espera, depois de decididos todos os recursos interpostos, será divulgado pela Comissão Especial de Curso conforme data prevista no Item 2 – Cronograma.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. Os candidatos aprovados para ampla concorrência e ações afirmativas deverão assinar, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Contrato entre o estudante e a FAPEC, sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não assinatura.



8.2. A efetivação da matrícula no curso estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição e da assinatura do contrato entre o estudante e a Fundação de Apoio.

8.3. Os candidatos aprovados para as vagas de vulnerabilidade socioeconômica serão isentos de pagamento da inscrição e das parcelas e, portanto, não precisarão assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

## 9. DO INVESTIMENTO NO CURSO

9.1. O investimento total para participação no curso será de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), composto por:

a) Taxa de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser paga no ato da inscrição;

b) Mensalidades: 18 parcelas de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

9.2. A primeira parcela vencerá em 11/03/2026, e as demais deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês subsequente.

9.3. Os boletos para pagamento das mensalidades estarão disponíveis para geração no site da FAPEC.

9.4. As vagas destinadas a candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica são isentas do pagamento da taxa de inscrição e das mensalidades, conforme critérios estabelecidos neste edital.

9.5. Caso não seja atingido o número de matrículas necessário para iniciar o curso, e este seja cancelado, os valores das inscrições serão devolvidos aos candidatos integralmente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10.2. Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso.

10.3. Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma das aulas, motivadas por demandas orçamentárias ou pedagógicas.

10.4. Caso o curso não apresente o número de matrículas em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso.

10.5. A documentação geral do curso estará disponível no site: <https://dancadesalao.ufms.br/especializacao-em-danca-de-salao/>.

10.6. Não será permitido ao aluno trancamento de matrícula, sendo admitido apenas o pedido de desistência, hipótese em que todos os atos acadêmicos realizados se tornam nulos.

10.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.8. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.



## 11. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar,

12.2. Depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte por meio de Despacho, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Curso, no âmbito de sua competência.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,  
Pró-reitora de extensão, Cultura e Esporte.

MILENE BARTOLOMEI SILVA,  
Diretora da FAED.

### ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS (Edital nº 22/2026 - Proece/Faed/UFMS)

Nome:.....

Protocolo \_\_\_\_\_ de

Inscrição:.....

Declaro ser..... (indicar se é negro(a), de cor preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência) e assumo a opção de concorrer às vagas no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Ações Afirmativas para negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Por ser verdade, firmo esta declaração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.



---

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital nº 22/2026 - Proece/Faed/UFMS)

Processo Seletivo	Curso de Especialização em
Edital nº	
Nome	
Objeto do recurso:	<input type="checkbox"/> Resultado preliminar das inscrições <input type="checkbox"/> outro
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:	

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 19/01/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Diretor(a)**, em 20/01/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6182308** e o código CRC **0EA06A22**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026892/2025-72

SEI nº 6182308

